



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

**LEI N.º 4.966, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.999.**

(Dispõe sobre alteração parcial do artigo 2º da Lei n.º 4.630, de 27 de junho de 1.997).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,  
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI :**

**Artigo 1º - O artigo 2º da Lei n.º 4.630, de 27 de junho de 1.997, passa a ter a seguinte redação:**

**“Artigo 2º - Todos os terrenos deverão ser e estar obrigatoriamente roçados, capinados e limpos, por iniciativa e responsabilidade de seus proprietários, compromissários compradores ou dos que sobre eles mantenham posse, independentemente de notificação prévia da Prefeitura, os quais deverão, também, tomar as providências necessárias para que esses terrenos não sirvam de depósito de lixo e detritos de qualquer espécie, ficando ainda proibida a queima de resíduos sólidos urbanos de quaisquer natureza, em especial a originária de capinação realizada nos respectivos imóveis. - (NR).**

**Parágrafo único - Constatada a queima de resíduo sólido de que trata este artigo, aplicar-se-á ao responsável pelo imóvel multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), aplicada em dobro em caso de reincidência. - (NR)”.**

**Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de outubro de 1.999, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

  
**IVAN NUNES SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara

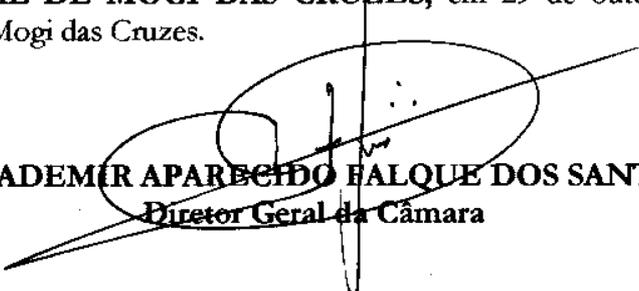


# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

(Cont./ Lei n.º 4.966 – Fls. 02)

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de outubro de 1999, 439º da  
Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
DR. ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS  
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR SETHIRO NAMIE)